



Prefeitura Municipal de VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 332/98

DE 17 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA A DECLARAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Vila Rica, MT., faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, declarar ponto facultativo em datas previamente determinadas ou por ocorrência de eventos especiais, desde que comprovado o relevante interesse público.

Art. 2º - Nos dias declarados ponto facultativo para os servidores municipais, deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais.

Art. 3º - O decreto declaratório de ponto facultativo fixará o período em que as horas trabalhadas deverão ser compensadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 17 de Março de 1.998.


Lionidio Benedito das Chagas

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT